Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro — **Fone: 015-3281-1613**

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br — **Fone: 015-998004747**

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br — **Fone: 015-997063989**

CNPJ: 60.113.172/0001-01 — **CEP – 18.190-000**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO (A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DASERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, será fixado nos termos desta Resolução.

Art. 2° - Os Vereadores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra receberão subsídio mensal, fixado em parcela única, para o mandato que se iniciará em 1° de janeiro de 2025, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos) reais.

Art. 3° - O subsídio mensal, fixado em parcela única, do (a) Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, para o mandato que se iniciará em 1° de janeiro de 2025, será no valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos) reais.

Parágrafo Único – O substituto legal, que na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do (a) Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do (a) Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração.

Art. 4° - O subsídio mensal dos Vereadores e do (a) Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, será pago durante os recessos parlamentares.

Parágrafo Único – As Sessões Plenárias Extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, art. 57, § 7° e artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra, não serão remuneradas.

Art. 5° - Os subsídios fixados por esta Resolução, serão atualizados como forma de recomposição da perda causada pela inflação, com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal e na mesma data, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 6° - Os subsídios de que trata esta Resolução, serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Art. 7° - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios, desde que devidamente comprovadas, as ausências por motivos de doenças do próprio, até 15 (Quinze) dias, luto de familiares, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, como a não realização de Sessão por falta de quórum, relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

Parágrafo Único – A ausência injustificada do Vereador à cada Sessão, implica no desconto de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal, por reunião.

Art. 8° Será pago aos Vereadores o 13° (décimo terceiro) salário.

§ 1° O 13° (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Felipe Arrigatto Gonçalves
Secretário Geral do Legislativo

CÂMARA M. DE ARAÇ. DA SERRA 26/06/23 15:47 0001348

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 9º Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 10º - Os valores dos subsídios expressos nesta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra, para pagamento dos mesmos, observando-se, ainda, os limites estabelecidos para os gastos com pessoal do Poder Legislativo.

Art. 11º - As despesas com a presente correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementada, se necessário.

Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Araçoiaba da Serra, 26 de Junho de 2023.

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR

ROBERTO DOS REIS ROLIM
VEREADOR

RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
VEREADOR

ADAIR JOSÉ FOGAÇA
VEREADOR

MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
VEREADORA

JOÃO ROSA FILHO
VEREADOR

LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS
VEREADOR

AGUINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

MANOEL HENRIQUE SOARES
VEREADOR

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro **Fone: 015-3281-1613**

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br **Fone: 015-998004747**

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br **Fone: 015-997063989**

CNPJ: 60.113.172/0001-01 **CEP – 18.190-000**

JUSTIFICATIVA

Atendendo as determinações legais previstas no inciso VI, item "b" do artigo 29 da Constituição Federal, e os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, a Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do artigo 24 do Regimento Interno desta Casa de Leis, fixa os subsídios dos vereadores e do (a) Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, para a próxima legislatura, ou seja, 2025 a 2028, utilizando como referencial para a fixação, na forma preconizada, a população do município e a sua receita (incisos VI e VII do art. 29 da Constituição Federal) com percentualidade em relação ao valor percebido pelo Deputado Estadual, respeitando os limites estabelecidos para os Vereadores do Município de Araçoiaba da Serra.

Logo, se faz necessária a apreciação dos Vereadores do referido Projeto de Resolução, em Sessão Extraordinária, eis que atende os ditames legais, atinentes a matéria.

Espero que esta iniciativa mereça a aprovação dos nobres pares.

Araçoiaba da Serra, 26 de Junho de 2023.

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR

ROBERTO DOS REIS ROLIM
VEREADOR

RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
VEREADOR

ADAIR JOSÉ FOGAÇA
VEREADOR

MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
VEREADORA

JOÃO ROSA FILHO
VEREADOR

LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS
VEREADOR

AGUINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

MANOEL HENRIQUE SOARES
VEREADOR